



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CARTA CONVITE Nº.005/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Nº DO PROCESSO: 201709025  
Ref: CARTA CONVITE Nº 005/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo do Município de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, constituída pela Portaria nº 008/2017, datada de 03 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade CARTA CONVITE, pelo tipo MENOR PREÇO, com abertura das propostas às **10:00 horas, do dia 09 de outubro de 2017**, regida pela Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da Carta Convite, editada nesta data, tendo como objeto a Contratação de Serviços para Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia-TO.

Os demais interessados que deverão estar com seus cadastros atualizados, poderão obter o formal da Carta Convite, no horário de 07:00 às 13:00 h, nos dias úteis, junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal, sito à Av. JK, nº 191, centro, CEP 77480-000, na cidade de Formoso do Araguaia – TO, com contatos pelo telefone (63)3357-2953.

Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo do Município de Formoso do Araguaia, em Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, 26 de setembro de 2017.

**SEBASTIÃO COELHO MOREIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **1.- DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta licitação é a Contratação de Serviços para Ampliação e Reforma do Prédio Câmara Municipal de Formoso do Araguaia.

## **2. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

2.1 – Poderão participar dessa licitação, pessoas jurídicas, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

2.2 – Não poderá participar da presente licitação:

2.2.1 Empresa – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2.2 – Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.3 – Empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.4 – Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.5 – Pessoa jurídica (quando for o caso) cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio tenham vínculo laboral com a municipalidade.

## **3. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE**

3.1 – O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

3.2. – A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

3.2.1 Instrumento público de **procuração**; ou

3.2.2 Instrumento particular de **procuração**, assinado pelo representante legal da licitante, com **firma reconhecida em cartório**; ou

3.2.3 **Documento de constituição da sociedade**, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

## **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1 - Para comprovação da habilitação é bastante apresentar a Declaração de Habilitação Prévia (CAFOR), ANEXO II, deste Edital, apresentando somente as certidões por ventura vencidas no interstício entre a data do convite e a data de abertura, em original ou cópia autenticada.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.2 – Em havendo licitantes presentes, não cadastrados que manifestaram interesse em participar do evento com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta, deverão apresentar a documentação pertinente, em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa para a qual se sugere os dizeres:

**ENVELOPE HABILITAÇÃO (Somente nos casos do item 4.2)  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 005/2017  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ Nº**

4.3 – Para habilitar-se, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

4.3.1 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e suas alterações devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial;

4.3.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal:

Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (SRF);

4.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:

Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Estado origem ou DF);

4.3.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal:

Certidão Negativa de Tributos Municipais (Município origem);

4.3.5 – Prova de regularidade com o FGTS:

Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços CRF (CAIXA);

4.3.6 – Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

4.3.6 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da habilitação, caso a certidão não possua prazo próprio de validade.

4.4 – Se já habilitada e não necessária à apresentação do ENVELOPE HABILITAÇÃO conforme item 4.1, a licitante poderá apresentar os documentos dos itens 4.4.1 e 4.4.2 fora do envelope; em caso contrário deverá apresentá-los em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, conforme item 4.2, sendo as seguintes declarações:

4.4.1 – Declaração expressa do responsável pela licitante, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o Anexo V, deste Edital;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.4.2 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme Anexo VI, deste Edital;

## 5 - DA PROPOSTA

5.1 – A Proposta de Preços deverá ser preenchida corretamente, com identificação do proponente, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, para a qual se sugere os dizeres:

**ENVELOPE PROPOSTA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**CARTA CONVITE Nº 005/2017**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ Nº**

5.2 - Na Proposta de Preços deverão constar:

5.2.1- Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.2.2 - Preço de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.6 – Para a apresentação da proposta deverá ser utilizado o modelo disponibilizado pela Comissão Permanente de Licitação no anexo IV, minutas 1 a 13 do presente instrumento convocatório.

5.7 - A falta de data e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, caso presente à reunião de abertura do envelope “Proposta” com poderes para esse fim.

## 6 - DA ENTREGA DO(S) INVÓLUCRO(S)

6.1 – Até às **10h00min horas, do dia 09 (nove) de outubro de 2017**, improrrogavelmente, o proponente deverá apresentar à Comissão, no local previsto no preâmbulo deste Edital, os invólucro(s), que conterão, respectivamente, os documentos de Habilitação (se for o caso) e a Proposta, de acordo com o disposto nos itens anteriores.

6.1.1 – Serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes, em envelope devidamente lacrado, por AR (Aviso de Recebimento), desde que recepcionado pela Comissão até a hora limite especificada no item anterior.

## 7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 – No dia e hora marcados para abertura dos invólucros, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (quando for o caso).

7.2 – Os documentos de habilitação sejam: CAFOR e seus anexos ou documentação apresentada na data da abertura serão todos rubricados pela Comissão e a seguir, pelos proponentes por ventura presentes ao ato.

7.3 – A Comissão examinará a documentação das licitantes que manifestaram interesse na participação, conforme item 4.2, deste Edital, e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências editalícias, inabilitando sumariamente em caso contrário.

7.4 – A Comissão devolverá aos inabilitados o ENVELOPE PROPOSTA, sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase.

7.5 – Para que o presente procedimento licitatório ocorra em perfeita harmonia, é necessário que na fase de propostas, no mínimo três participantes encontrem-se devidamente habilitados, em caso adverso, da não habilitação dessa quantidade mínima, a comissão deverá suspender a abertura dos envelopes com as propostas e repetir o convite. Deverá ser o mesmo



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

convite, sob o mesmo número, sendo convidadas as mesmas licitantes que participaram na primeira vez e mais uma nova empresa, no mínimo, a teor do art. 22, § 6º, da Lei 8.666/93.

7.6 – A Comissão procederá, então, à abertura do ENVELOPE PROPOSTA dos proponentes habilitados.

7.7 – Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas pelos proponentes presentes ao ato, se for o caso e pela Comissão.

7.8 – Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:

7.8.1 – Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos praticados no mercado.

7.8.2 – Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão encaminhar o processo ao setor requisitante para que o mesmo verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.

7.8.3 – Classificar-se-ão as propostas, em ordem numérica decrescente, a partir do MENOR PREÇO GLOBAL.

7.8.4 – Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado o sorteio em **ato público**, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7.8.5 – Lavrar-se-á relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

7.9 – Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

7.10 – No local, data e hora designados, a Comissão divulgará a ordem de classificação.

7.11 – Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes, se for o caso.

7.12 – Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá recurso, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93.

7.13 – Os recursos e impugnações aos procedimentos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.14 – Não serão aceitos recursos e impugnações aos procedimentos enviados por qualquer tipo de via postal, fax ou e-mail.

7.15. – Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

7.16. – Os envelopes de propostas dos proponentes inabilitados e consequentemente desclassificados, não retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo expurgados após esse prazo.

#### **8-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. – As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Carta Convite correrão por conta dos recursos orçamentários específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, para o exercício de 2017, na seguinte dotação: 0001.0001.01.031.0038.2001.4.4.90.51-0010, Obras e Instalações, num valor estimado de R\$ 149.695,71 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos).

#### **9 – DO CONTRATO E DO PRAZO**

9.1 – O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.2 – O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.3 – Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

9.4 – O contrato terá vigência de até cento e vinte dias (120) dias a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

#### **10 - DO PAGAMENTO**

10.1 – No ato de assinatura do contrato, o (a) contratado (a) deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta) para créditos referentes aos pagamentos, caso não apresente os referidos dados o pagamento será efetuado através de cheque nominal.





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de comprovação de regularidade fiscal ou liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.3 – A despesa referente aos serviços objeto da presente licitação será empenhada por dotação específica, com recursos da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia-TO.

## 11 – DAS OBRIGAÇÕES

### 11.1 – O **CONTRATADO** obriga-se a:

11.1.1 – Executar os serviços constantes na cláusula primeira deste instrumento, conforme Termos de referência do Edital, dentro das normas técnicas de qualidade e segurança exigidas pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores e de acordo com a fiscalização e orientação da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia.

11.1.2 – Prestar todos os esclarecimentos necessários e solicitados pelo **CONTRATANTE** sempre que esta entender conveniente.

11.1.3 – Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados ao **CONTRATANTE**, ao munícipe e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente instrumento, obrigando-se a reparar os danos causados, independentemente de provocação por parte da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.1.4 – Responder administrativo, civil e criminalmente por seus atos que caracterizam negligência, imprudência e imperícia, praticados na execução dos serviços contratados.

11.1.5 – Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução do contrato e do pessoal nele envolvido, se vier a existir;

### 11.2 – O **CONTRATANTE** obriga-se a:

11.2.1 – Remunerar o **CONTRATADO** na forma prevista na Cláusula Quarta do Instrumento Contratual;

11.2.2 – Fornecer ao **CONTRATADO** as informações que entender necessárias para melhor adequação e desempenho dos serviços objeto deste instrumento;





**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.2.3 – Acompanhar e fiscalizar os serviços executados pelo **CONTRATADO**;

11.2.4 – Executar as penalidades cabíveis, quando não houver o cumprimento das condições contratuais;

## 12 – DAS PENALIDADES E MULTA

12.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Formoso do Araguaia-TO aplicará ao Contratado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

12.1.1 – Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

12.1.3 – Declaração de inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente depois de transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

## 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente CONVITE.

13.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3 – O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e proponentes presentes.

13.4 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Câmara Municipal de Formoso do Araguaia nos dias úteis no horário das 07h00min às 13h00min.

13.5 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.6 – No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

13.6.1 – adiada sua abertura;

13.6.2 – alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

13.7 – Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Comissão Permanente de Licitação.

13.8 – Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

13.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.11 - Faz parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Habilitação Prévia (CAFOR);

Anexo III – Comprovante de Recebimento do Convite;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VI – Declaração que não emprega menor de 18 anos;

Anexo VII – Minuta de Contrato.

Formoso do Araguaia, 26 de setembro de 2017

**SEBASTIÃO COELHO MOREIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

